



RELATÓRIO 1º TRIMESTRE DE 2016





Tribunal de Contas do Estado do Tocantins



Palmas - TO
ABRIL/2016

**Tribunal Pleno***Conselheiro Presidente*

Manoel Pires dos Santos

Conselheiro Vice-Presidente

Severiano José Costandrade de Aguiar

Conselheiro Corregedor

André Luiz de Matos Gonçalves

Conselheiros

José Wagner Praxedes

Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Doris de Miranda Coutinho

Alberto Sevilha

*As reuniões do Tribunal Pleno ocorrem nas quartas-feiras, às 14h30min.

1ª Câmara

José Wagner Praxedes- Presidente

Doris de Miranda Coutinho

Severiano José Costandrade de Aguiar

*As reuniões da 1ª Câmara ocorrem nas terças-feiras, às 13h30min.

2ª CâmaraNapoleão de Souza Luz Sobrinho-
Presidente

André Luiz de Matos Gonçalves

Alberto Sevilha

*As reuniões da 2ª Câmara ocorrem nas terças-feiras, às 15h30min.

Conselheiros Substitutos

Adauton Linhares da Silva

Fernando César Benevenuto Malafaia

Jesus Luiz de Assunção

José Ribeiro da Conceição

Leondiniz Gomes

Márcia Adriana da Silva Ramos

Márcio Aluizio Moreira Gomes

Maria Luiza Pereira Meneses

Moisés Vieira Labre

Orlando Alves da Silva

Parsondas Martins Viana

Wellington Alves da Costa

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas*Procurador-Geral de Contas*

Zailon Miranda Labre Rodrigues

Procuradores

José Roberto Torres Gomes

Litza Leão Gonçalves

Márcio Ferreira Brito

Marcos Antônio da Silva Modes

Oziel Pereira dos Santos

Raquel Medeiros Sales de Almeida

Equipe de Gestão*Chefe de Gabinete da Presidência*

Flávio de Almeida Godinho

Diretor-Geral de Administração e Finanças

Marcelo Olímpio Carneiro Tavares

Diretora-Geral de Controle Externo

Wellane Monteiro Dourado da Silva

Diretor-Geral de Controle Interno

Juxson Alves Pereira

Diretora-Geral do Instituto de Contas

Karin Thatiana Dias



Elaboração

Márcia Cristina Gonçalves da Cruz
Maria das Graças Rodrigues Vieira
Alquimar Sousa Almeida Filho
Luna Mota Duarte - Estagiária

Responsáveis pelas informações

Servidores das unidades do TCE/TO, relacionadas no relatório.

Revisão

Marilda Piccolo

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

T631r	<p>Tocantins. Tribunal de Contas. Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional Relatório do 1º trimestre 2016 / Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional. – Palmas: TCE/TO, 2016. 56p.: il.</p> <p>1. Tribunal de Contas – Tocantins – Relatório – 2016. 2. Planejamento. I. Título.</p> <p>CDD – 341.3852 CDU – 336.126.5</p>
-------	---

Catálogo na fonte: Biblioteca Conselheiro José Ribamar Meneses



APRESENTAÇÃO

Após a elaboração do presente documento, muito bem conduzida pela equipe da Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (ASPDO) deste Tribunal, o tópico que mais chama nossa atenção é o de número quatro, cuja apresentação do conteúdo é simples e direta. Trata-se do “TCE em números”, no qual, de forma resumida, é possível verificar, por exemplo, o quantitativo de processos apreciados e Sessões de julgamentos efetuadas.

Desta forma, apesar de ser uma época atípica, em que temos o final do recesso regimental e alguns feriados nacionais extensos, a Corte de Contas julgou, no período em voga, mais de novecentos e cinquenta processos, proferindo cerca de 400 acórdãos, todos publicados. Aliás, orgulhamo-nos de priorizar, sempre, a celeridade na publicação de nossas decisões, sendo este uma meta permanente no planejamento estratégico.

Por falar em planejamento, no primeiro trimestre de 2016 iniciamos os trabalhos com vistas a elaborar o novo plano do TCE/TO, com um evento de sensibilização dos colaboradores. A intenção é pensarmos juntos o futuro da instituição cujo negócio é o Controle Externo, com o objetivo de fiscalizar cada centavo do imposto pago pelo cidadão.

Neste mesmo período celebramos os vinte e sete anos de criação da Corte de Contas tocantinense e, para comemorar a data, lançamos um aplicativo de celular e tablets, o “TCE Cidadão”. Por meio da nova ferramenta fica mais fácil acompanhar nossas ações, decisões, informações institucionais e fazer contato com a ouvidoria, dentre outras possibilidades. Isso significa que a comunidade pode enviar denúncias de qualquer lugar. Rápido, fácil e transparente, como nos orienta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) que, em 2016, completa quatro anos em vigor.

Assim seguiremos, com prioridade à transparência e o incentivo ao controle social. Em 2016 é assim: TCE e o cidadão, fiscalizando juntos!

Manoel Pires dos Santos
Conselheiro Presidente-TCE/TO



SUMÁRIO	
APRESENTAÇÃO	5
INTRODUÇÃO	9
IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	10
I - COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS ...	11
AUTORIDADES	12
II - SOBRE O TCE/TO	13
III - COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TCE/TO	14
ORGANOGRAMA	17
IV - O TCE/TO EM NÚMEROS	18
V - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	19
5.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM	19
5.1.1. TV	19
5.1.2. Sessões do Pleno e das Câmaras	19
5.1.3. Publicações	19
5.1.4. Internet	20
5.1.5. Intranet	20
5.1.6. Eventos	20
5.2. OUVIDORIA DO TCE/TO	20
5.2.1. Demandas recebidas no período	21
5.2.2. Origem das manifestações	21
5.2.3. Tipo de manifestantes	22
5.2.4. Demandas por classificação	22
VI - DADOS OPERACIONAIS	23
6.1. PRESIDÊNCIA	23
6.1.1. Reuniões administrativas e técnicas	23
6.1.2. Participação do Conselheiro Presidente em eventos	23
6.1.3. Palestras, viagens, encontros e reuniões	23
6.2. DELIBERAÇÕES DO TCE/TO	25
6.2.1. Sessões realizadas	25
6.2.2. Decisões proferidas	26
6.2.3. Processos julgados	26
VII- CONTROLE EXTERNO	27
7.1. LISTA DE UNIDADES JURISDICIONADAS	28
7.1.2. Lista de jurisdicionados por relatoria	29
7.2. ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO	31
7.2.1. Processos de controle externo autuados, julgados e acumulados	31
7.2.2. Processos de prestação de contas autuadas, julgadas e acumuladas	32



7.2.3. Processos de atos de pessoal	33
7.3. APRECIÇÃO DE DENÚNCIAS, CONSULTAS E REPRESENTAÇÕES.....	33
7.4. JULGAMENTO DE CONTAS	34
7.4.1. Contas de governo / prefeito – Parecer Prévio (Consolidadas).....	34
7.4.2. Contas de ordenadores - Acórdão	35
7.4.3. Tipo de jurisdicionado x julgamento contas estaduais.....	36
7.4.4. Tipo de jurisdicionado x julgamento contas municipais.....	36
VIII. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	37
8.1. DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/TO, POR TIPO	37
8.2. PARTICIPAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS NAS SESSÕES DO TCE/TO	38
IX. CORPO ESPECIAL DE AUDITORES	38
9.1. ATIVIDADES - INSTRUÇÃO PROCESSUAL	38
X. DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	39
10.1. ADMINISTRATIVO.....	39
10.1.1. Auditoria de regularidade municipal.....	40
10.1.2. Auditoria de regularidade estadual.....	40
10.2. COORDENADORIA DE AUDITORIAS ESPECIAIS.....	40
10.3. COORDENADORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL	41
10.4. COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL	42
10.5. COORDENADORIA DE CARTÓRIO DE CONTAS	42
10.6. COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS.....	43
10.6.1. Sala de Atendimento	44
10.7. COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	44
XI. DIRETORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO	45
11.1. ATIVIDADES REALIZADAS	45
XII. DIRETORIA-GERAL DO INSTITUTO DE CONTAS	46
12.1. CURSOS INTERNOS PARA SERVIDORES	46
12.2. CURSOS EXTERNOS PARA SERVIDORES	46
12.3. ENCONTROS/CURSOS TÉCNICOS PARA JURISDICIONADOS.....	47
12.3.1. Encontros/cursos técnicos para jurisdicionados na modalidade presencial	47
12.3.2. Encontros/cursos técnicos para jurisdicionados na modalidade à distância	47
12.4. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E JURISDICIONADOS	47
12.4.1. Servidores e jurisdicionados capacitados	47
12.4.2. Certificações de servidores e jurisdicionados	47
12.5. PROGRAMAS E PROJETOS	48
12.5.1. Projeto Canto-Coral.....	48



12.5.2. Atividades desenvolvidas pelo Coral de Contas	48
12.6. ACERVO BIBLIOGRÁFICO	48
XIII. DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	49
13.1. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIGAF.....	49
13.2. DADOS DE PRODUTIVIDADE	49
13.3. DIRETORIA DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	49
13.3.1. Execução orçamentária e financeira.....	50
13.3.2. Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico	50
13.3.3. Coordenadoria de Protocolo Geral.....	50
13.3.4. Coordenadoria Administrativa	50
13.3.5. Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios	51
13.3.6. Coordenadoria de Contabilidade.....	51
13.4. DIRETORIA DE INFORMÁTICA.....	52
13.4.1. Projetos de TI executados	52
13.4.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários	52
13.5. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	52
13.5.1. Coordenadoria de Administração de pessoal	52
13.5.2. Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação	53
13.5.3. Coordenadoria de Saúde.....	53



INTRODUÇÃO

O presente relatório está subdividido em três eixos: no primeiro, é apresentado a identidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, seu negócio, sua missão, sua visão e seus valores.

No segundo eixo, composição, histórico, competência, jurisdição e organograma do TCE; e, no terceiro eixo, os principais resultados do trimestre e demais atividades realizadas cotidianamente, registradas como dados operacionais.

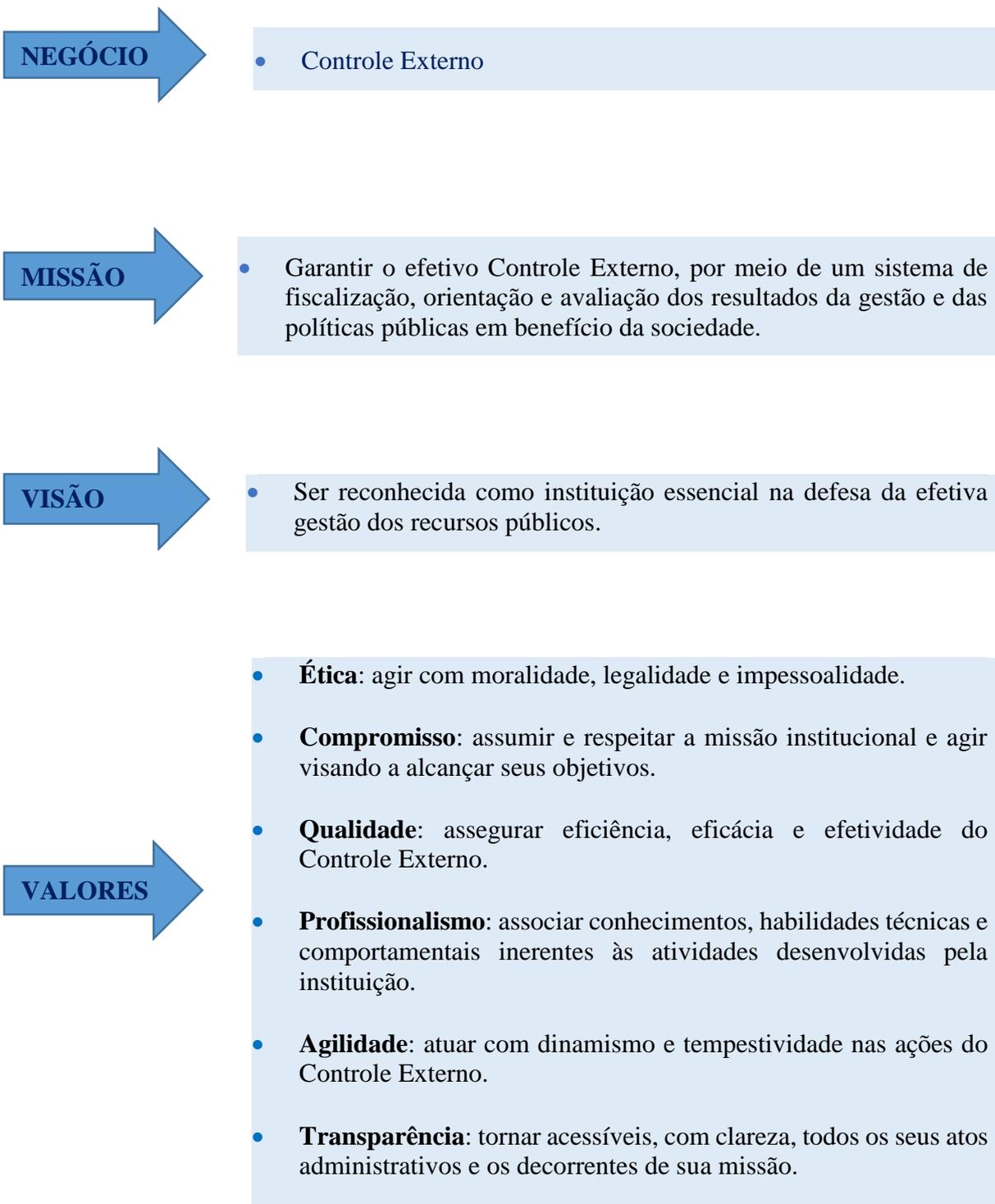
Dando continuidade ao planejamento desta instituição, iniciou-se, neste primeiro trimestre, nova fase do Planejamento Estratégico de longo prazo para o ciclo de 2016-2021.

O Plano Estratégico é o instrumento que norteia a direção na determinação de quais objetivos devem ser atingidos. Trata-se de um pensar antecipado para realizar uma ação futura. O método adotado para o desenvolvimento do Plano Estratégico pauta-se nos fundamentos teóricos do *Balanced Scorecard (BSC)*¹, o qual foi desenvolvido para ajudar as organizações a determinar o que merece ser medido e como fazer isso de forma eficiente para avaliar a aplicação da estratégia da corporação.

Os resultados apresentados neste relatório são reflexos do trabalho cotidiano dos membros e servidores deste Tribunal de Contas.

¹ O *Balanced Scorecard (BSC)* é um modelo que auxilia as organizações a **traduzir a estratégia** em objetivos operacionais, direcionando as ações, seus resultados e o desempenho geral da organização.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL





I - COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins com sede na Capital, conta com quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território do Estado. Composto por sete Conselheiros, escolhidos de acordo com legislação, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;
- II – idoneidade moral e reputação ilibada;
- III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;
- IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, e somente poderão aposentar-se com vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

O Tribunal de Contas é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os Conselheiros e presidido pelo Presidente do Tribunal. Os Conselheiros substitutos participam dos colegiados, substituem os Conselheiros em seus afastamentos e impedimentos legais ou no caso de vacância de cargo.

O Plenário e as duas Câmaras do Tribunal reúnem-se de 7 de janeiro a 19 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em extraordinárias e especiais.

Para o biênio de 2015/2016, foram eleitos, Presidente, o Conselheiro Manoel Pires dos Santos; Vice-Presidente, o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar e Corregedor, o Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves. Todos tomaram posse no dia 28 de janeiro de 2015.

Compõem o Colegiado os Conselheiros José Wagner Praxedes, Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Doris de Miranda Coutinho e Alberto Sevilha.

Atua junto ao Tribunal de Contas o Ministério Público de Contas, tendo atualmente como representante a Procurador-geral Zailon Miranda Labre Rodrigues, nos termos do art. 130 da CF e dos arts. 144 a 148 da Lei Estadual nº 1.284 de 17 de dezembro de 2001.



AUTORIDADES



[Conselheiro Manoel Pires dos Santos](#)

Presidente



[Conselheiro Severiano José Costrandrade de Aguiar](#)

Vice-Presidente



[Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves](#)

Corregedor



[Conselheiro José Wagner Praxedes](#)



[Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho](#)

[Conselheira Doris de Miranda Coutinho](#)[Conselheiro Alberto Sevilha](#)[Procurador Zailon Miranda Labre Rodrigues](#)
Procurador-Geral de Contas

II - SOBRE O TCE/TO

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi criado pela Lei nº 001/89, de 23 de janeiro de 1989, e instalado em Miracema do Tocantins, então capital provisória do Estado, em 5 de maio daquele ano, logo após a promulgação da Lei nº 36/89, que estabelecia normas para o seu imediato funcionamento.

Para compor o colegiado, atendendo ao que dispõe o artigo 235, III, da Constituição Federal, foram nomeados os Conselheiros Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, primeiro presidente no biênio 1989/1990 e reconduzido para o de 1991/1992; João de Deus Miranda Rodrigues, segundo presidente (1993/1994) e José Ribamar Meneses, terceiro presidente, em janeiro/1995.

Com a aposentadoria dos três primeiros Conselheiros da primeira formação do Colegiado, nova composição se estabeleceu. Para ocupar a vaga deixada pelo Conselheiro José Ribamar Meneses foi nomeado Conselheiro, o então Auditor José Wagner Praxedes, em 23 de janeiro de 1995, assumindo a presidência do TCE nos biênios 1995/1996, 1997/1998 e 2013/2014.

O Economista José Jamil Fernandes Martins foi empossado como Conselheiro em 6 de março de 1995. Presidiu o Tribunal de Contas no biênio 2003/2004 e foi reconduzido para novo mandato no biênio 2005/2006. Em 21 abril de 2011, completando 70 anos, aposentou-se compulsoriamente.

Em 03 de julho de 1995, o então Procurador Herbert Carvalho de Almeida, assumiu vaga de Conselheiro tomando posse na presidência nos biênios 1999/2000 e 2001/2002. Aposentando-se em 17 de março de 2014.



No final de 2002 ocorreu a escolha dos novos membros do TCE, que tiveram seus nomes aprovados pela Assembleia Legislativa, seguindo-se a nomeação ao cargo.

A sessão solene de posse ocorreu no dia 30 de dezembro de 2002, ocasião em que passaram a integrar o Tribunal Pleno os Conselheiros Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Manoel Pires dos Santos, Doris de Miranda Coutinho e Severiano José Costandrade de Aguiar.

A Conselheira Doris de Miranda Coutinho foi a primeira mulher a dirigir o TCE, assumindo a presidência no biênio 2007/2008. Com o término de seu mandato, assumiu a presidência o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, nos biênios 2009/2010 e 2011/2012.

Com as aposentadorias dos Conselheiros José Jamil Fernandes Martins e Herbert Carvalho de Almeida, foram empossados os Conselheiros André Luiz de Matos Gonçalves em 9 de junho de 2014 e Conselheiro Alberto Sevilha, em 15 de dezembro de 2014.

Em 28 de janeiro de 2015 tomou posse o atual presidente do TCE/TO, Conselheiro Manoel Pires dos Santos, que responderá pelo cargo no biênio 2015/2016.

III - COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO DO TCE/TO

A Constituição do Estado do Tocantins, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 07/98, no TÍTULO II, do CAPÍTULO I, SEÇÃO V – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, estabelece, no seu art. 32, a jurisdição do TCE-TO, nos seguintes termos:

Art. 32 – a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e de suas entidades das administrações direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, respectivamente, mediante controle interno de cada Poder.

§ 1º-O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º-Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

A competência do TCE-TO, está delineada no art. 33, da Constituição Estadual, in verbis:

Art. 33 – ao Tribunal de Contas compete:



I – Apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, pela administração financeira dos Municípios e por todas as entidades da administração direta e indireta, estadual e municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento.

II – Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao tesouro público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar por iniciativa própria da Assembleia Legislativa, da Câmara Municipal, de comissão técnica e de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, ajuste, acordo ou outros instrumentos congêneres a Municípios;

VI – prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa, pelas Câmaras Municipais, ou por qualquer das comissões parlamentares, sobre a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII – aplicar aos responsáveis, em casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, a qual estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

VIII – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verifica ilegalidade;

IX – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso;

X – representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados;

XI – fiscalizar as contas do Estado ou do Município, das empresas ou consórcios interestaduais ou intermunicipais de cujo capital social o Estado ou Município participe de forma direta ou indireta nos termos de acordo, ou ato construtivo;

XII – acompanhar por seu representante, a realização dos concursos públicos na administração direta e indireta, nas fundações, empresas públicas, autarquias e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal.

§ 1º. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Assembleia Legislativa ou pela Câmara Municipal, que solicitará imediatamente ao poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º. a Assembleia Legislativa ou a Câmara Municipal ou o Poder Executivo correspondente, no prazo de noventa dias, efetivará as medidas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º. As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º. O Tribunal encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Art. 34-A comissão permanente a que a Assembleia Legislativa ou a Câmara Municipal atribuir competência fiscalizadora, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste esclarecimentos necessários.

§ 1º. Não prestados dos esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º. Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Plenário da Assembleia Legislativa ou da Câmara Municipal sua sustação.

Art. 35-O Tribunal de Contas do Estado tem sede na Capital, com quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o seu território, será integrado por sete Conselheiros, escolhidos:



I – três pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, sendo:
a) um, dentre os Auditores indicados em lista tríplice pelo Tribunal de Contas, segundo critérios de antigüidade e merecimento;
b) um, dentre os Procuradores de Contas indicados em lista tríplice pelo Tribunal de Contas, segundo os critérios estabelecidos na alínea anterior;
c) um, de sua livre nomeação;

II – quatro pela Assembleia Legislativa.

§ 1º. Os Conselheiros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, e somente poderão aposentar-se com vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

§ 3º. O Auditor, quando em substituição a Conselheiro, terá as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídios do titular.

Obs: (Conforme Art. 2º da Lei nº 2.926, de 3 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.271, os titulares do cargo de Auditor de que trata este parágrafo e o § 4º do art. 73 da Constituição Federal, serão denominados Conselheiros Substitutos)

§ 4º. É de competência privativa do Tribunal de Contas elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, funcionamento, eleger seus órgãos diretivos para mandato de dois anos, permitida uma recondução, organizar sua Secretaria e serviços auxiliares, propondo a criação dos respectivos cargos na forma desta Constituição.

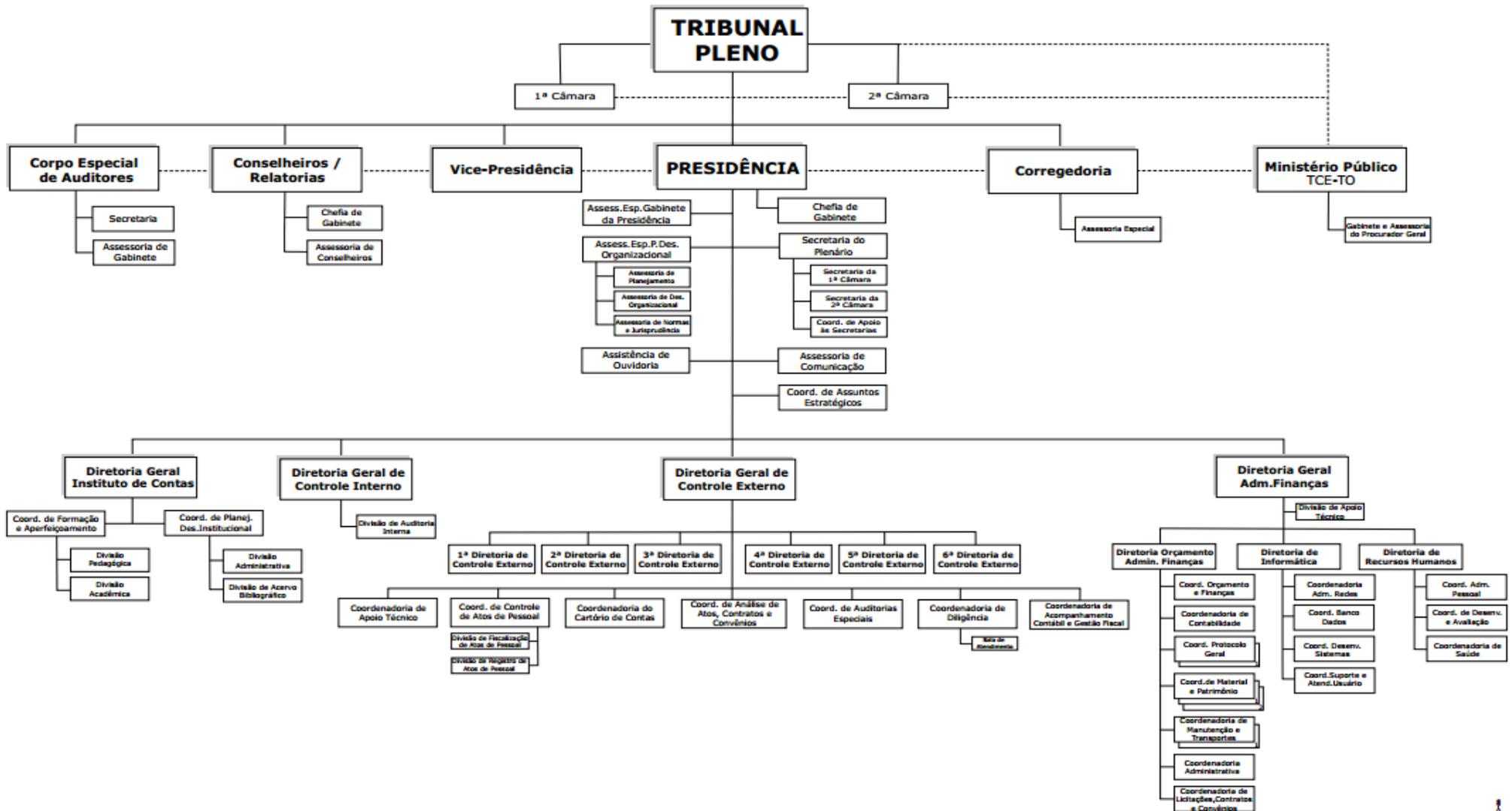
A função jurisdicional dos Tribunais de Contas, por originar-se na Constituição Federal, não pode ser limitada por lei ordinária, de modo que, quando a Carta Magna diz julgar, atribui-lhe a função peculiar a essa manifestação do poder jurisdicional, no mesmo sentido que faz ao Poder Judiciário. (n.sent. Themístocles Brandão Cavalcante). Se fosse possível qualquer outra posição doutrinária, o texto do art. 73 da CF a desmantelaria, valendo dizer que as disposições quanto ao Tribunal de Contas da União se estendem aos Tribunais Estaduais, respeitado os limites da competência.

Quanto a competência então, pode-se dizer que está liga-se ao modus operandi, à forma de exercitar-se a jurisdição. a Constituição Federal definiu como âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas da União todo o território nacional, estabelecendo a sua competência nos termos do art. 71, como já demonstrado. Por conseguinte, o âmbito da jurisdição dos Tribunais de Contas Estaduais, se limita a extensão da unidade federativa correspondente.

Dentro do tema competência vale ressaltar a inovação constitucional concernente ao exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal como preventivo de inúmeras irregularidades, e o julgamento das contas de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta em seus aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, de modo a propiciar a avaliação do desempenho global da Administração Pública, prestando-se este controle operacional para favorecer a sua apreciação não só nos moldes das competências tradicionais-quanto a legalidade, legitimidade e a probidade dos atos administrativos -, mas também quanto a economicidade dos valores aplicados.



ORGANOGRAMA





IV - O TCE/TO EM NÚMEROS

De forma sintetizada, apresenta-se a seguir os principais resultados das atividades desenvolvidas pelo TCE/TO, no 1º trimestre de 2016.

PRINCIPAIS RESULTADOS	1º Trimestre 2016
Acórdãos Proferidos	417
Acórdãos Publicados	417
Auditorias e Inspeções Realizadas	4
Consultas Respondidas	2
Denúncias Respondidas	1
Pareceres Prévios Emitidos	23
Processos Apreciados/Julgados nas Câmaras	888
Processos Apreciados/Julgados no Pleno	64
Processos Instaurados	3150
Processos Julgados	945
Sessões Realizadas	23
Valor Comprovado de Recolhimento à Conta Especial do Fundo do Tribunal de Contas	R\$ 60.841,18
Valor das Notificações (Débitos)	R\$ 12.839.656,44
Valor das Notificações (Multas)	R\$ 1.158.086,87

Fonte: SIGEC – Sistema de Informações Gerenciais e Custos



V - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

A comemoração dos 27 anos de criação do TCE/TO foi o destaque do 1º trimestre de 2016. No dia 19 de fevereiro, foi realizada Sessão Solene Especial do Tribunal Pleno, durante a qual foram entregues o Colar do Mérito Governador Siqueira Campos e a Medalha do Mérito Funcional. Foram agraciadas 26 personalidades públicas com o Colar, entre as quais o Ministro Emérito do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto, os Ministros do Tribunal de Contas da União, Augusto Nardes e Ubiratan Diniz, e o Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, Conselheiro Valdecir Pascoal. Já a Medalha do Mérito Funcional foi entregue a três servidores, dois deles, Ana Lice Pereira Lima e Carlos Néri de Souza, escolhidos por votação direta dos servidores, e uma, Socorro Adriana Maia Ribeiro, por indicação da instituição.

Durante o evento, também foi lançado o aplicativo Cidadão TCE, por meio do qual as pessoas poderão enviar denúncias *online* pelo celular, inclusive com a postagem de fotos. O aplicativo foi cedido pelo TCE/PE, a partir de um Termo de Cooperação Técnica firmado com o TCE/TO. Esta iniciativa faz parte das ações do TCE/TO para incentivar o controle social, no sentido de sensibilizar a sociedade para a importância do exercício da cidadania, de forma que cada cidadão passe a ser um fiscal da aplicação do dinheiro público.

O entendimento é de que a comunicação, em seus diversos meios, é um dos principais meios de transparência e um instrumento fundamental para estimular a população a exercer o controle social da gestão pública.

A seguir, o resumo das principais atividades realizadas no 1º trimestre de 2016.

5.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

5.1.1. TV

TCE Notícia – telejornal com duração de doze a quinze minutos, contendo matérias institucionais do TCE/TO. É veiculado quinzenalmente pela TVE Tocantins, canal 13, às sextas-feiras, com sinal transmitido para 101 municípios.

Também é postado no *site* do TCE/TO, nas redes sociais (*Twitter* e *Facebook*) e no *Youtube*. No 1º trimestre foram produzidos e veiculados 1 programa.

5.1.2. Sessões do Pleno e das Câmaras

As sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras são transmitidas ao vivo pela internet, para que as decisões sejam acompanhadas pelos jurisdicionados e pela população em geral.

Foram transmitidas 8 sessões do Pleno e 14 das Câmaras.

5.1.3. Publicações

5.1.3.1. Eletrônicas

Boletim Oficial: 55 edições.



5.1.3.2. Impressas

Informativo: 1 edição - Tiragem: 3000 exemplares.

5.1.4. Internet

O *site* oficial traz notícias e informações atualizadas diariamente e permite acesso aos sistemas e ferramentas *online* desenvolvidos pelo TCE/TO, como a consulta a processos, pautas de julgamento, licitações, Boletim Oficial, Ouvidoria e SICAP.

O TCE/TO também está em sintonia com as redes sociais e mantém perfil no *Twitter* e página no *Facebook*. Os programas de TV e vídeos sobre o TCE/TO são publicados no *YouTube*.

5.1.5. Intranet

São produzidas e postadas, em média, três novas matérias por dia na intranet sobre assuntos de interesse do público interno do TCE/TO.

5.1.6. Eventos

Comemoração dos 27 anos de criação do TCE/TO, com a realização de Sessão Solene Especial do Tribunal Pleno, dia 19 de fevereiro, durante a qual foram entregues o Colar do Mérito Governador Siqueira Campos a 26 personalidades públicas e a Medalha do Mérito Funcional, a três servidores da instituição.

Durante o evento, também foi lançado o aplicativo Cidadão TCE, por meio do qual as pessoas poderão enviar denúncias *online* pelo celular, inclusive com a postagem de fotos.

5.2. OUVIDORIA DO TCE/TO

A Ouvidoria é o canal de comunicação à disposição da sociedade com o TCE. É um instrumento democrático provedor da cidadania, um canal de diálogo, pelo qual o cidadão pode comunicar irregularidades praticadas pelos agentes públicos estaduais e municipais, fazer reclamações, pedir solicitações, dar sugestões ou fazer elogios referentes aos serviços prestados pelo próprio Tribunal de Contas ou dos atos de agentes públicos e serviços praticados no âmbito da Administração Direta e Indireta nas esferas estadual e municipal.

Criada pela lei 1.593, de 5 de julho de 2005, a Ouvidoria foi implantada no mandato do presidente, à época, Conselheiro José Jamil Fernandes Martins e atualmente está subordinada à Presidência do Tribunal de Contas.

A ouvidoria do Tribunal de Contas do Tocantins conquistou, nos últimos anos, condições efetivas para se tornar conhecida do grande público e se transformar em uma das referências do órgão no seu diálogo permanente com os cidadãos.

A Corte de Contas tocantinense possui um sistema com várias formas de acesso pelo cidadão: atendimento telefônico pelo número **0800 644 5800**; correspondência física; atendimento presencial e atendimento eletrônico. Após registrada a demanda, por meio do site institucional, o interessado poderá acompanhá-la.

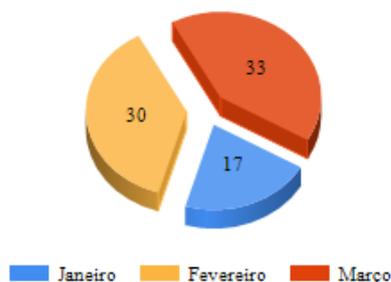
5.2.1. Demandas recebidas no período

A Ouvidoria recebeu 80 manifestações no 1º trimestre de 2016, consignadas na tabela seguinte:

Meses	Quantidade
Janeiro	17
Fevereiro	30
Março	33
Total	80

Fonte: ASOUV

Demandas por Período



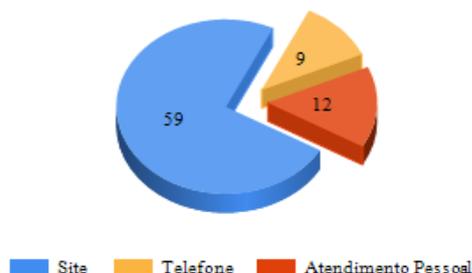
5.2.2. Origem das manifestações

O principal meio de entrada de manifestações no 1º trimestre de 2016 foi via site (Sistema da Ouvidoria), sendo o endereço <http://www.tce.to.gov.br/ouvidoria/externo/cadastro.do> e a Central de Atendimento **0800-644-5800**.

Meio	Quantidade	Percentual
Site	59	73,75%
Telefone (0800)	9	11,25%
Atendimento Pessoal	12	15,00%
Total	80	100%

Fonte: ASOUV

Origem das Manifestações



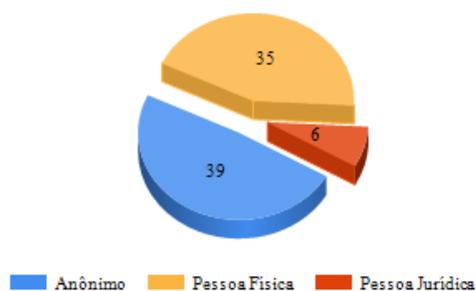
5.2.3. Tipo de manifestantes

Quanto aos manifestantes das 80 demandas recebidas, 35 foram de pessoas físicas, 39 anônimas e 6 de pessoas jurídicas, conforme tabela a seguir:

Público	Quantidade	Percentual
Anônimo	39	48,75%
Pessoa Física	35	43,75%
Pessoa Jurídica	6	7,50%
Total	80	100%

Fonte: ASOUV

Tipo de Manifestante



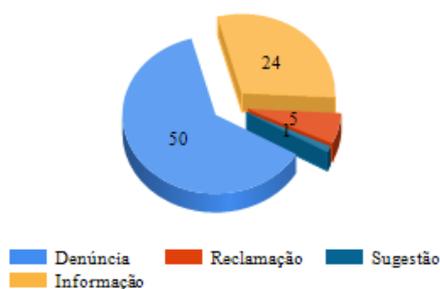
5.2.4. Demandas por classificação

As denúncias continuam a ter o maior quantitativo em relação a todas as demandas que dão entrada pela Ouvidoria, conforme segue:

Tipo	Quantidade	Percentual
Comunicado de irregularidades (denúncia)	50	62,50%
Informação	24	30,00%
Reclamação	5	6,25%
Sugestão	1	1,25%
Total	80	100%

Fonte: ASOUV

Demandas por Classificação



VI - DADOS OPERACIONAIS

6.1. PRESIDÊNCIA

6.1.1. Reuniões administrativas e técnicas

O Conselheiro Presidente promoveu 6 (seis) reuniões administrativas com os demais conselheiros, no intuito de estabelecer as diretrizes do TCE. Foram realizadas 35 (trinta e cinco) reuniões técnicas/administrativas com os procuradores, conselheiros substitutos, diretores-gerais, diretores, coordenadores, assessores e demais colaboradores, para traçar metas e acompanhar o andamento das atividades realizadas pelo Órgão.

6.1.2. Participação do Conselheiro Presidente em eventos

O Conselheiro Presidente, neste 1º trimestre de 2016, participou de eventos representando o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme segue:

Data	Cidade	Assunto
2/2/2016	Bogotá - Colômbia	Encontro Técnico Brasil-Colômbia de Controle Externo e Reunión de Miembros Asociados y Entidade Subnacionales de la OLACEFS, realizado pelo Instituto Rui Barbosa – IRB e Organizacion Latino Americana y Del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores – OLACEFS.
12/2/2016	Palmas - TO	Reunião no Palácio Araguaia com o Ministro do Esporte, George Hilton, o Governador Marcelo Miranda, gestores municipais e estaduais, parlamentares estaduais e federais, representantes dos ministérios do Turismo, Cultura, Defesa, Justiça e Secretaria de Governo da Presidência da República e Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.
25/2/2016	Palmas - TO	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica firmado com a Junta Comercial do Tocantins.
29/2/2016	Brasília - DF	Posse Administrativa dos Presidentes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON, Instituto Rui Barbosa-IRB e Associação Nacional dos Auditores dos Tribunais de Contas.
29/3/2016	Brasília - DF	Evento de entrega à sociedade civil, das assinaturas depositadas no Ministério Público Federal durante a campanha “10 medidas contra a corrupção”.

Fonte: GABPR

6.1.3. Palestras, viagens, encontros e reuniões

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins esteve presente, por meio de seus membros e servidores, em diversos eventos e cursos neste 1º trimestre, dentre os quais merecem destaque:

Data	Evento	Participante
18/1/2016	XIII Encontro Internacional de Jurista e V Congresso de Direito Europeu, promovido pela Rede Internacional Excelência Jurídica. Ocasão em que a Conselheira foi	Conselheira Doris de Miranda Coutinho



	condecorada com a comenda Infante Dom Henrique, em Porto – Portugal.	
2/2/2016	Encontro Técnico Brasil-Colômbia de Controle Externo e Reunião de Miembros Asociados y Entidades Subnacionales de la OLACEFS, realizado pelo Instituto Rui Barbosa - IRB e Organización Latino Americana Y Del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - OLACEFS, em Bogotá-Colômbia.	Conselheira Doris de Miranda Coutinho Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
3/2/2016	Solenidade de posse do novo Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins, Cláudio Henrique Fernandes Paiva, no auditório da Justiça Federal, em Palmas-TO	Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar Procurador-Geral de contas Zailon Miranda Labre Rodrigues
25/2/2016	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas do Estado e a Junta Comercial do Tocantins, em Palmas-TO	Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre
29/2/2016	Workshop Governança e Gestão em Saúde - Preparatório para o Levantamento 2016, em Brasília-DF	Ligia Cassia Rocha Braga Ênio Walcacer de Oliveira
3/3/2016	1ª Reunião de Trabalho dos Membros do MPC da Região Norte, em Belém-PA	Procurador-Geral de Contas Zailon Miranda Labre Rodrigues
	Cerimônia de posse dos Presidentes da ATRICON, do IRB, da ABRACON e da AUDICON, em Brasília-DF	Procurador de Contas José Roberto Torres Gomes
	Cerimônia de posse dos Presidentes da ATRICON, do IRB, da ABRACON e da AUDICON, bem como Assembleia Geral e Reunião da Diretoria do IRB, em Brasília-DF	Conselheira Doris de Miranda Coutinho
	Visita técnica ao Tribunal de Contas do Amazonas, em Manaus-AM	Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves
4/3/2016	Posse do Dr. Felipe Rosa Cruz no cargo de Procurador-Geral de Contas do TCE/PA, em Belém-PA	Procurador Geral de Contas Zailon Miranda Labre Rodrigues
14/3/2016	3ª Reunião dos Magistrados, proferimento de palestra sobre a fiscalização do Tribunal de Contas referente a despesas com suprimento de fundos nas comarcas, em Palmas-TO	Conselheira Doris de Miranda Coutinho
16/3/2016	Reunião Geral de Ouvidorias 2016, em Brasília-DF	Juliana Pereira da Silva Arraes
17/3/2016	Curso Nova Funcionalidade de Verificação de Regularidades no SICONV, em Brasília-DF	Ana Carolina Ribeiro de Moraes
29/3/2016	Evento de entrega à sociedade civil das assinaturas depositadas no Ministério Público Federal durante a campanha “10 medidas contra a corrupção”, em Brasília-DF	Procurador Geral de Contas Zailon Miranda Labre Rodrigues

Fonte: GABPR

6.2. DELIBERAÇÕES DO TCE/TO

As deliberações do TCE/TO assumem a forma de Acórdãos, Pareceres, Resoluções, Instrução Normativa, Resolução Administrativa ou decisões singulares. O Tribunal Pleno, sob a presidência do *Conselheiro Manoel Pires dos Santos*, em 8 (oito) sessões ordinárias, no período, decidiu 64 (sessenta e quatro) processos. A 1ª Câmara, cuja presidência é exercida pelo *Conselheiro José Wagner Praxedes*, em 7 (sete) sessões atingiu o total de 246 (duzentos e quarenta e seis) processos, e a 2ª Câmara, sob a presidência do *Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho*, em 7 (sete) sessões alcançou o total de 642 (seiscentos e quarenta e dois) processos. Todas as decisões são publicadas no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Tocantins e, conforme o caso, no Diário Oficial do Estado, podendo ser acessadas através do Portal TCE/TO <http://www.tce.to.gov.br>. No âmbito do TCE/TO, e, considerando o poder que lhe confere o art. 294, inciso XIV do Regimento Interno, pode o Tribunal Pleno expedir atos normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. Apresenta-se, a seguir, a ementa desses atos normativos, no 1º trimestre/2016.

Resolução Administrativa

Resolução Administrativa TCE/TO Nº 1, de 23 de março de 2016, publicada no Boletim Oficial do TCE/TO, ano IX, nº 1593, 4 de abril de 2016, fls. 1-8. (Processo nº 501/2016)

Dispõe sobre normas e procedimentos para o controle patrimonial sobre os bens móveis e imóveis que integram o acervo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Resolução Normativa

Resolução Normativa TCE/TO Nº 1, de 16 de março de 2016, publicada no Boletim Oficial do TCE/TO, ano IX, nº 1584, 17 mar. 2016, fls. 2-3. (Processo nº 14.519/2015)

Altera a redação do §2º e caput do art. 127 e inciso XXVI do art. 349 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Fonte: ASNOJ

NATUREZA DO PROCESSO	AUTUADOS	PLENO
Instrução Normativa	1	-
Projeto de Lei	-	-
Resolução Administrativa	2	1
Resolução Normativa	1	1
TOTAL	4	2

Fonte: ASNOJ

6.2.1. Sessões realizadas

A Secretaria do Pleno tem por finalidade secretariar as sessões do Plenário e das Câmaras, assessorar os respectivos Presidentes, os Conselheiros, os Auditores e os representantes do Ministério Público junto ao Tribunal durante as sessões, bem como adotar as medidas necessárias ao bom e regular funcionamento desses Colegiados, zelando pela organização, divulgação e publicação dos atos que lhe são pertinentes.

As tabelas, a seguir, discriminam o quantitativo de sessões realizadas e decisões proferidas no 1º trimestre de 2016.

Órgão Julgador	Natureza da Sessão	Quantidade
Pleno	Especial	-
	Extraordinária	-
	Extraordinária - caráter reservado	1
	Ordinária	8
Primeira Câmara		7
Segunda Câmara		7
Total		23

Fonte: SEPLE/ 1ª e 2ª CÂMARAS



6.2.2. Decisões proferidas

Decisões proferidas	Quantidade
Acórdão	255
Parecer Prévio	23
Resolução	91
Total	369

Fonte: SEPLE

6.2.3. Processos julgados

Processos julgados	Quantidade
Acórdão	417
Parecer Prévio	23
Resolução	505
Total	945

Fonte: SEPLE/ 1ª e 2ª CÂMARAS

VII- CONTROLE EXTERNO

O Controle Externo é exercido pela Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ou realizando fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e de suas entidades das administrações direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

É objeto de exame do Controle Externo, com a obrigação de prestar contas, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Abrange a atuação do TCE/TO desde a legalidade dos atos de receita e despesa e regularidade das contas à avaliação de desempenho de órgãos públicos e de efetividade de programas de governo.

O TCE/TO realiza sua fiscalização, basicamente, por meio de auditorias de regularidade, auditoria contábil e auditorias de natureza operacional. Porém, realiza, também, auditoria de recursos externos e inspeções. No exercício de sua função e na busca do cumprimento de sua missão, o Tribunal de Contas do Estado adota os seguintes tipos de auditoria:

Auditoria de Regularidade – objetiva a verificação da conformidade dos atos administrativos, confrontando-os com legislação e jurisprudência que regulamentam cada matéria auditada, por meio do exame e avaliação dos registros; das demonstrações contábeis; das contas governamentais; das operações e dos sistemas financeiros; do cumprimento das disposições legais e regulamentares; dos Sistemas de Controle Interno; da probidade e da correção das decisões administrativas adotadas pelo ente auditado.

Auditoria de Natureza Operacional – é conhecida, também, como auditoria de desempenho ou auditoria de gestão. Objetiva avaliar o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado de suas políticas, programas e projetos, observando se os serviços estão sendo realizados da melhor forma possível, com os recursos disponíveis, e se os objetivos de cada política estão sendo efetivos, ou seja, se os resultados são alcançados.

Auditoria Contábil – verifica se as demonstrações contábeis representam uma visão fiel do patrimônio envolvendo questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais, além dos aspectos de legalidade.

Auditoria de Recursos Externos – é realizada quando o TCE/TO se credencia junto a algum Organismo Internacional para atuar na condição de auditor independente, observando se os recursos provenientes de Contrato de Empréstimo, Acordos, Convênios e Termos de Cooperação Técnica, firmados entre o estado do Tocantins, ou algum de seus municípios, com Organismos Internacionais, a exemplo do Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID e o Banco Mundial/ BIRD.

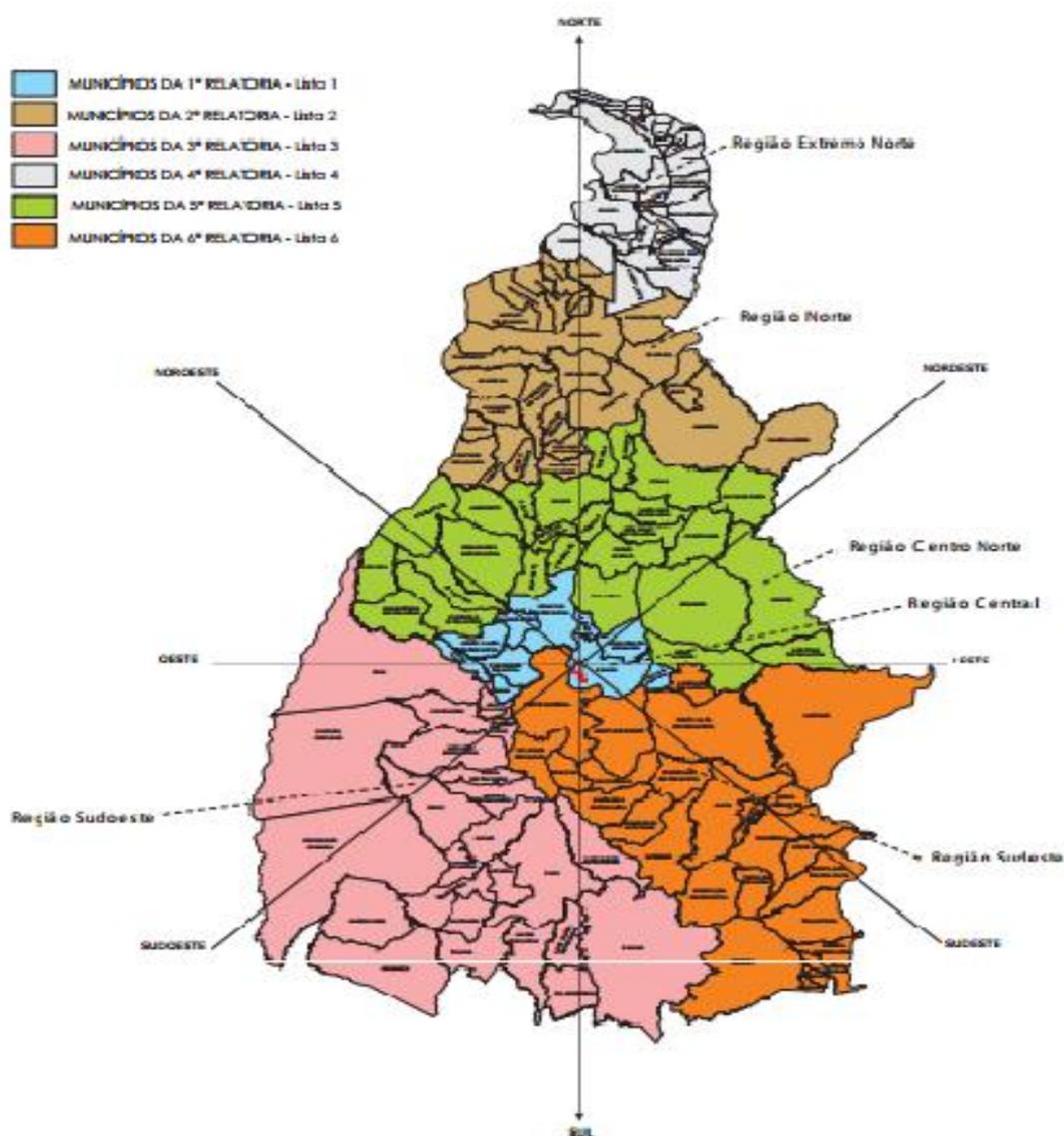
Inspeções – busca verificar e obter dados, ou informações sobre a ocorrência de fatos ou a prática de atos objeto de denúncia, ou representação e esclarecer pontos duvidosos relativos a documentos ou processos.

7.1. LISTA DE UNIDADES JURISDICIONADAS

A Resolução TCE/TO nº 12 de 21 de janeiro de 2015, aprova as alterações nas Listas de Unidades Jurisdicionadas que constituem anexos à Resolução nº 875 de 17 de dezembro de 2014, que trata da distribuição de processos aos Relatores para o biênio 2015/2016, conforme mapa e quadro a seguir:

- 1ª Relatoria: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
- 2ª Relatoria: Conselheiro André Luís de Matos Gonçalves
- 3ª Relatoria: Conselheiro José Wagner Praxedes
- 4ª Relatoria: Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
- 5ª Relatoria: Conselheira Doris de Miranda Coutinho
- 6ª Relatoria: Conselheiro Alberto Sevilha

7.1.1. Mapa de jurisdicionados por relatoria e região



7.1.2. Lista de jurisdicionados por relatoria

1ª Relatoria 10 (UMun-86) e UEst-13)	2ª Relatoria 25 (UMun-114) e UEst-13)	3ª Relatoria 25 (UMun-133) e UEst-15)
Aparecida do Rio Negro Barrolândia Chapada de Areia Lajeado Miracema do Tocantins Monte Santo do Tocantins Palmas Paraíso do Tocantins Pugmil Santa Tereza do Tocantins	Aragominas Araguaina Araguanã Arapoema Babaçulândia Bandeirantes do Tocantins Barra do Ouro Bernardo Sayão Brasilândia do Tocantins Campos Lindos Carmolândia Colinas do Tocantins Couto de Magalhães Filadélfia Goiatins Itaporã do Tocantins Juarina Muricilândia Nova Olinda Palmeirante Pau d'Arco Pequizeiro Piraquê Presidente Kennedy Santa Fé do Araguaia	Aliança do Tocantins Alvorada Araguaçu Cariri do Tocantins Cristalândia Crixás do Tocantins Dueré Fátima Figueirópolis Formoso do Araguaia Gurupi Jaú do Tocantins Lagoa da Confusão Nova Rosalândia Oliveira de Fátima Palmeirópolis Paraná Peixe Pium Sandolândia Santa Rita do Tocantins São Salvador do Tocantins São Valério da Natividade Sucupira Talismã
4ª Relatoria 27 (UMun-108) e UEst-19)	5ª Relatoria 26 (UMun-111) e UEst-16)	6ª Relatoria 26 (UMun-105) e UEst-13)
Aguiarnópolis Ananás Angico Araguatins Augustinópolis Arixá do Tocantins Buriti do Tocantins Cachoeirinha Carrasco Bonito Darcinópolis Esperantina Itaguatins Luzinópolis Maurilândia do Tocantins Nazaré Palmeiras do Tocantins Praia Norte Riachinho Sampaio Santa Terezinha do Tocantins São Bento do Tocantins São Miguel do Tocantins São Sebastião do Tocantins Sítio Novo do Tocantins Tocantinópolis Wanderlândia Xambioá	Abreulândia Araguacema Bom Jesus do Tocantins Caseara Centenário Colméia Divinópolis do Tocantins Dois Irmãos do Tocantins Fortaleza do Taboão Goianorte Guaraí Itacajá Itapiratins Lizarda Marianópolis do Tocantins Miranorte Novo Acordo Pedro Afonso Recursolândia Rio dos Bois Rio Sono Santa Maria do Tocantins São Félix do Tocantins Tocantínia Tupirama Tupiratins	Almas Arraias Aurora do Tocantins Brejinho de Nazaré Chapada da Natividade Combinado Conceição do Tocantins Dianópolis Ipueiras Lagoa do Tocantins Lavandeira Mateiros Monte do Carmo Natividade Novo Alegre Novo Jardim Pindorama do Tocantins Ponte Alta do Bom Jesus Ponte Alta do Tocantins Porto Alegre do Tocantins Porto Nacional Rio da Conceição Santa Rosa do Tocantins Silvanópolis Taguatinga Taipas do Tocantins

Fonte: DIGCE

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins tem jurisdição em todos os órgãos e entidades das administrações direta, indireta e fundacional do Estado e dos municípios e exerce suas competências de acordo com o art. 71 da Constituição Federal, art. 33 da Constituição Estadual, para acompanhar a gestão, fiscalizar e analisar os processos de prestações de



contas, atos de admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, licitações, contratos e convênios dos jurisdicionados a seguir:

7.1.2.1. Jurisdicionados Estaduais

Poder	Unidades Estaduais	Quantidade
-	Outros- Secretaria da Segurança Pública, Associação de Apoio do Colégio Estadual David Barbosa Rolins, Recursos sob a Supervisão da SEFAZ, Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	4
Executivo	Agência	9
	Autarquia	3
	Defensoria Pública	2
	Fundação	3
	Fundo	27
	Governo do Estado	1
	Instituto	6
	Secretaria	23
	Sociedade Economia Mista	4
Legislativo	Assembleia Legislativa	1
	Fundo- AL	1
	Tribunal de Contas	1
	Fundo- TC	1
Judiciário	Ministério Público	1
	Tribunal de Justiça	1
	Fundo- TJ	1
Total		89

Fonte: DIGCE



7.1.2.2. Jurisdicionados Municipais

Poder	Unidades Municipais	Quantidade
-	Outros- Fundo Mun. De Assist. Social de Xambioá, Tocantins Verde de Palmas, Assoc. de Desenv. Social de Dianópolis, Assoc. Beneficente Nossa Senhora do Livramento de Palmas, Associação de Pais e Mestres do Col. Est. Leopoldo de Bulhões de Palmas, Assoc. de Apoio ao Centro de Ensino Médio de Palmas, Organização Social Grupo de Teatro Chama Viva de Palmas	7
Executivo	Agência	1
	Autarquia	9
	Fundação	10
	Fundo	323
	Instituto	12
	Prefeitura	139
	Secretaria	57
	Sociedade economia mista	2
Legislativo	Câmara	139
Total		699

Fonte: DIGCE

7.2. ATIVIDADES DO CONTROLE EXTERNO

Os quadros e gráficos a seguir, demonstram os principais processos decorrentes das ações de controle externo, julgados pelo Tribunal de Contas no 1º trimestre de 2016, segundo sua natureza.

7.2.1. Processos de controle externo autuados, julgados e acumulados

Natureza do Processo	Processos Autuados	Processos Julgados			
		Pleno	Primeira Câmara	Segunda Câmara	Total
Ação de Revisão	13	7	-	-	7
Apostilamento	-	1	-	-	1
Agravo	3	-	-	-	-
Auditoria de Regularidade	4	-	1	1	2
Auditoria Operacional	-	-	1	-	1
Certidão	47	-	-	-	-
Concorrência	1	2	-	-	2
Contrato de Prestação de Serviços	2	-	-	1	1
Contrato de Prestação de Serviços - Obra De Engenharia	-	-	-	1	1
Dispensa de Licitação	-	-	1	1	2



Embargos de Declaração	9	3	-	-	3
Expediente	992	-	-	-	
Imputação de débito	72	-	-	-	
Inexigibilidade de licitação	3	-	-	-	
Inspeção	1	4	-	-	4
Multa	457	-	-	-	
Outros	1	-	-	-	-
Pedido de Reconsideração	1	2	-	-	2
Pedido de Reexame	9	7	-	-	7
Recurso Ordinário	49	26	-	-	26
Requerimento	3	5	-	-	5
Sicap - Acci	89	-	23	31	54
Sicap - Atos de Pessoal	34	-	16	19	35
Sicap - Contábil	116	-	71	53	124
Tomada de Contas Especial	1	1	25	1	27
Total	1907	58	138	108	304

Fonte: COPRO, SEPLE, 1ª e 2ª CÂMARA

7.2.2. Processos de prestação de contas autuadas, julgadas e acumuladas

Natureza do Processo	Processos Autuados	Processos Julgados		
		Primeira Câmara	Segunda Câmara	Total
Prestação de Contas de Ordenador	727	53	93	146
Prestação de Contas do Governador	-	-	-	-
Prestação de Contas do Prefeito - Consolidadas	-	14	11	25
Total	727	67	104	171

Fonte: COPRO, SEPLE, 1ª e 2ª CÂMARA



7.2.3. Processos de atos de pessoal

O Tribunal aprecia, para fins de registro, no âmbito estadual e municipal, mediante processo específico ou de fiscalização, na forma estabelecida em Instrução Normativa, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na admissão direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual e municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão.

Mediante decisão definitiva, o TCE/TO determinará o registro do ato que considerar legal, devendo manter controle e registro dos atos de pessoal sujeitos à sua deliberação. No 1º trimestre de 2016, foram autuados e julgados os atos de pessoal conforme quadro a seguir:

Atos de Pessoal	Processos Autuados	Processos Julgados			
		Pleno	Primeira Câmara	Segunda Câmara	Total
Aposentadoria	375	-	22	315	337
Concurso Público	5	-	-	3	3
Pensão	41	-	9	29	38
Recondução a Cargo Efetivo	1	-	-	-	-
Reforma	7	-	-	9	9
Registro de Pessoal Efetivo	9	1	-	1	2
Registro de Pessoal Temporário	4	-	1	-	1
Reintegração a Cargo Público	3	-	-	-	-
Reserva Remunerada	40	-	5	53	58
Revisão de Aposentadoria	10	-	3	13	16
Revisão de Pensão	9	-	1	4	5
Revisão de Reforma	3	-	-	3	3
Revisão de Reserva Remunerada	2	-	-	-	-
Total	509	1	41	430	472

Fonte: COPRO, SEPLE, 1ª e 2ª CÂMARA

7.3. APRECIACÃO DE DENÚNCIAS, CONSULTAS E REPRESENTAÇÕES

A Constituição Estadual em seu art. 36, inciso IV, § 2º assegura que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade, perante o Tribunal de Contas do Estado.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos. Outra competência constitucional do TCE/TO é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.



Natureza do Processo	Processos Autuados	Processos Julgados	
		Secretaria do Pleno	Acumulado
Consulta	3	2	2
Denúncia	-	1	1
Representação	4	2	2
Total	7	5	5

Fonte: COPRO/CORREG

7.4. JULGAMENTO DE CONTAS

As contas de administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, são submetidas a julgamento do Tribunal sob a forma de processo de prestação de contas, tomada de contas ou tomada de contas especial.

É importante destacar que as contas dos chefes dos poderes executivos, ordenadores de despesas, sujeitam-se a duplo julgamento, um político - contas de governo - pelo correspondente Poder Legislativo, e outro técnico-jurídico - contas de gestão - pelo Tribunal de Contas do Estado (art. 33, inciso I- Constituição Estadual).

As contas de governo são apreciadas, inicialmente, mediante a emissão de parecer prévio e, em seguida, remetidas ao parlamento para julgamento político, ao passo que as contas de gestão, nas quais os chefes dos poderes executivos ordenam despesas, são julgadas, em caráter definitivo, pelo Tribunal de Contas (art. 33, inciso II da Constituição Estadual). Quanto à análise das contas de governo a decisão da Corte consigna a aprovação ou a rejeição das contas. Referida deliberação tem como objetivo principal informar ao Poder Legislativo acerca dos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais encontrados nas contas globais e anuais aduzidas pelo mencionado agente político, notadamente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

O quadro a seguir mostra que no 1º trimestre de 2016, foram apreciados 25 (vinte e cinco) processos de Prestações de Contas Consolidadas, sendo que 21 (vinte e um) foram aprovadas, o que equivale a 84%.

7.4.1. Contas de governo / prefeito – Parecer Prévio (Consolidadas)

Parecer Prévio	1º Trimestre 2016	Processos/Jurisdicionados
Aprovado	21	3021/2013-Pref. Mun. Barrolândia, 3692/2014-Pref. Mun. Lavandeira, 3709/2014-Pref. Mun. Mateiros, 3711/2014-Pref. Mun. Arraias, 3734/2014-Pref. Mun. Santa Rosa do Tocantins, 3750/2014- Pref. Mun. Campos Lindos, 3753/2014- Pref. Mun. Combinado, 3768/2014- Pref. Mun. Babaçulândia, 3791/2014- Pref. Mun. Aliança do Tocantins, 4127/2015- Pref. Mun. Santa Rita do Tocantins, 4136/2015- Pref. Mun. Recursolândia, 4178/2015- Pref. Mun. São Félix do Tocantins, 4192/2015- Pref. Mun. Miranorte, 4215/2015- Pref. Mun. Alvorada, 4231/2015- Pref. Mun. Marianópolis do Tocantins, 4238/2015- Pref. Mun. Crixás Do Tocantins, 4303/2015- Pref. Mun. Tupirama, 4304/2015- Pref. Mun. Dois Irmãos Tocantins, 4405/2015- Pref. Mun. Rio Dos Bois, 4768/2014- Pref. Mun. Rio Conceição, 4852/2014- Pref. Mun. Figueirópolis.
Rejeitado	4	3053/2013-Pref. Mun. Santa Tereza Tocantins, 3721/2014-Pref. Mun. Ponte Alta Bom Jesus, 4061/2015-Pref. Mun. Centenário, 4307/2015-Pref. Mun. Tocantínia.
Total	25	



7.4.2. Contas de ordenadores - Acórdão

Já no exame das contas de gestão, que também alcança os ordenadores de despesas, consubstanciado em acórdão, o Tribunal de Contas exerce, em plenitude, sua jurisdição, apreciando, como dito, de forma definitiva, as referidas contas, esgotados os pertinentes recursos.

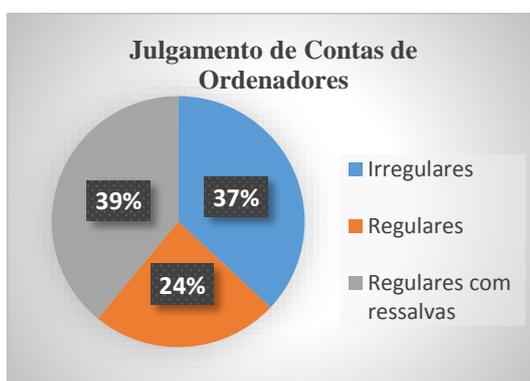
Resumidas nas tabelas e gráficos a seguir, apresenta-se a quantidade de processos julgados/apreciados e a natureza das decisões que propiciam uma visão crítica desses resultados.

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não comprovação da aplicação de recursos decorrentes de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do respectivo ressarcimento.

O gráfico a seguir demonstra que, de 146 (cento e quarenta e seis) Prestações de Contas de Ordenadores, julgadas no 1º trimestre de 2016, 37% foram julgadas irregulares.

Julgamento de Contas de Ordenadores	1º trimestre 2016
Irregulares	54
Regulares	35
Regulares com ressalvas	57
Total	146

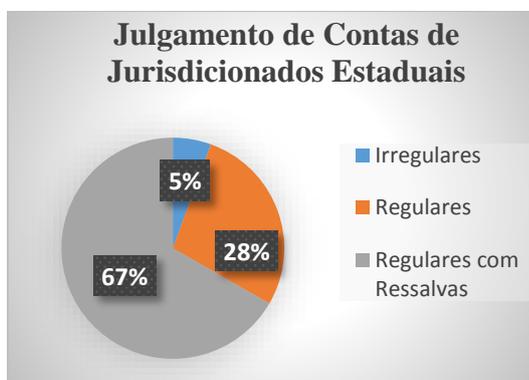
Fonte: SEPLE



7.4.3. Tipo de jurisdicionado x julgamento contas estaduais

Jurisdicionados	Irregulares	Regulares	Regulares com Ressalvas	Total
Outros	-	1	-	1
Agências	-	-	4	4
Autarquias	-	-	-	-
Fundações	-	-	2	2
Fundos	1	3	2	6
Institutos	-	1	4	5
Poderes e Órgãos Independentes	-	-	-	-
Secretarias	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Total	1	5	12	18

Fonte: DIGCE



7.4.4. Tipo de jurisdicionado x julgamento contas municipais

Jurisdicionados	Irregulares	Regulares	Regulares com Ressalvas	Total
Autarquias	-	-	-	-
Câmaras	10	7	15	32
Fundações	-	-	1	1
Fundos	23	18	19	60
Institutos	-	-	-	-
Prefeituras	19	1	6	26
Secretarias	1	4	4	9
Sociedade Economia Mista	-	-	-	-
Total	52	30	45	128

Fonte: DIGCE



VIII. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Dentro da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins conta-se com o Ministério Público Especial. Órgão permanente e essencial ao cumprimento da função jurisdicional constitucionalmente atribuída às Cortes de Contas brasileiras, cuja existência está consagrada no art. 73, § 2º, inciso I, c/c art. 130 da Constituição Federal.

Os Procuradores de Contas, assim denominados os membros do Ministério Público Especial, têm as mesmas garantias constitucionais previstas para os integrantes do Ministério Público Federal e Estadual, carreira própria e a investidura no cargo ocorre após concurso público de provas e títulos. Exercem a função de *custus legis* no exame de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade e economicidade dos atos dos Poderes Públicos estadual e municipais (arts. 37 e 70, caput, CF/88).

Incumbe-lhes, ainda, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses e direitos da coletividade concernentes à proteção do patrimônio público e de seus recursos. Para isso, os Procuradores de Contas possuem autonomia funcional para o exercício de suas funções no âmbito do TCE, podendo, para tanto, perante a Corte de Contas, propor medidas de interesse da Justiça e das administrações públicas estadual e municipal, bem assim recorrer das suas decisões (art. 35, § 7º da Constituição do Tocantins e Lei Estadual nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE/TO).

8.1. DEMONSTRATIVO DE PROCESSOS COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/TO, POR TIPO

Tipo de processo	1º trimestre 2016
Ação de Revisão	12
Agravo, Pedido de Reexame, Pedido de Reconsideração, Embargos de Declaração e Recurso Ordinário	56
Aposentadoria, Concurso, Registro de Pessoal, Reintegração, Reforma e Pensão	537
Apostilamento, Contrato, Aditivo	2
Auditoria, Inspeção	9
Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Inexigibilidade, Dispensa	5
Consulta	2
Denúncia	-
Prestação de Contas, Tomada de Contas	212
SICAP	-
Tomada de Contas Especial	11



Total	846
--------------	------------

Fonte: PROCD

8.2. PARTICIPAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS NAS SESSÕES DO TCE/TO

Órgão julgador	Quantidade
Pleno	6
Total	6

Fonte: PROCD

IX. CORPO ESPECIAL DE AUDITORES

Conforme o art. 2º da Lei nº 2.926, de 3 de Dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.271, os titulares do cargo de Auditor de que trata o § 4º do art. 73 da Constituição Federal e o § 3º do artigo 35 da Constituição Estadual, os quais nos termos dos textos constitucionais substituem os Conselheiros e exercem as demais atribuições da judicatura, presidindo a instrução dos processos e relatando-os perante o Plenário e Câmaras, segundo o que dispõe o art. 137, § 1º e o art. 143 da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, são denominados Conselheiros Substitutos, mantidas as mesmas atribuições previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Compete aos Conselheiros Substitutos fiscalizar a execução dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e operacionais efetuados pelos gestores, no âmbito estadual e municipal, bem como prestar esclarecimentos a agentes políticos e demais autoridades sobre matérias inerentes à fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas.

Os Conselheiros Substitutos exercem as atribuições previstas no art. 143, incisos I a VI, da Lei Estadual nº 1.284/2001 (Lei Orgânica do TCE/TO), competindo-lhes, ainda, acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de fiscalização dos programas, contas, sistemas, projetos e atividades, com a finalidade de avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como emitir pareceres e/ou promover, por determinação do Conselheiro-Relator, diligência para complemento de instrução processual, objetivando subsidiar a supervisão do Conselheiro a que estejam vinculados.

9.1. ATIVIDADES - INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A tabela seguinte relaciona e quantifica as principais atividades desenvolvidas pelos Conselheiros Substitutos, relativas à instrução processual que lhes compete, no 1º trimestre/2016:

Atividades	Quantidade
Processos relatados e votados no Plenário e nas Câmaras (em substituição)	6
Processos relatados e votados no Plenário e nas Câmaras (Relator)	392
Total	398

Fonte: COREA



Parecer emitido por tipo de processo	Quantidade
Ação de Revisão	6
Agravo, Pedido de Reexame, Pedido de Reconsideração, Embargos de Declaração e Recurso Ordinário	51
Aposentadoria, Concurso, Registro de Pessoal, Reintegração, Reforma e Pensão	518
Apostilamento, Contrato, Aditivo	2
Auditoria, Inspeção	10
Concorrência, Tomada de Preços, Pregão, Inexigibilidade, Dispensa	6
Consulta	2
Denúncia	1
Prestação de Contas, Tomada de Contas	227
SICAP	-
Tomada de Contas Especial	23
Total	846

Fonte: COREA

X. DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Unidades subordinadas:

- 1ª a 6ª Diretorias de Controle Externo
- Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal
- Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal
- Coordenadoria do Cartório de Contas
- Coordenadoria de Diligência
- Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Convênios
- Coordenadoria de Auditorias Especiais
- Coordenadoria de Apoio Técnico
- Divisão de Registro de Atos de Pessoal
- Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal
- Sala de Atendimento

Unidades jurisdicionadas:

- Órgãos e entidades estaduais – 89
- Órgãos e entidades municipais – 699

10.1. ADMINISTRATIVO

Atividades/Diretorias	1DICE	2DICE	3DICE	4DICE	5DICE	6DICE	Total
Análise de Defesa	46	30	24	32	44	18	194
Análise de Diligência	-	-	-	3	-	-	3
Análise de Prestação de Contas	60	124	35	108	52	59	438
Análise de Recurso	6	23	6	14	14	15	78
Análise de Tomada de Contas	-	-	-	-	1	-	1
Declaração	-	1	-	-	2	-	3
Despacho	30	19	43	3	17	22	134
Expediente	3	12	1	1	4	3	24
Informação	-	1	2	-	3	8	14



Memorando	15	23	16	22	11	14	101
Ofício	-	1	-	-	-	-	1
Parecer Técnico	2	-	-	-	3	-	5
Plano	-	1	-	-	-	-	1
Relatório Complementar	-	-	-	10	-	-	10
Relatório de Auditoria	7	1	1	8	9	1	27
Requerimento	3	15	5	4	6	5	38
Solicitações Diversas	-	-	-	-	1	-	1
Termo de Cancelamento de Matrícula	-	-	-	6	-	-	6

Fonte: DIGCE

10.1.1. Auditoria de regularidade municipal

Período auditado	Entidade auditada
Auditoria Operacional referente ao período de Jan-Dez /2015	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas/TO- PREVPALMAS

Fonte: DIGCE

10.1.2. Auditoria de regularidade estadual

Período auditado	Entidade auditada
Auditoria Operacional referente ao período de Jan-Dez /2015	Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV
Contrato de Empréstimo 2438/Oc-Br – Banco Interamericano de Desenvolvimento da Região Sudoeste do Estado do Tocantins – Prodoeste, Exercício de 2015	Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
Atos de gestão a partir do início do exercício de 2015	Secretaria da Fazenda

Fonte: DIGCE

10.2. COORDENADORIA DE AUDITORIAS ESPECIAIS

A Coordenadoria de Auditorias Especiais tem por finalidade a execução de atividades especiais de controle externo nas unidades gestoras do Estado e dos Municípios, incluindo, o acompanhamento e avaliação da ação governamental, com vistas a verificar o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais. No 1º trimestre de 2016 foram concluídas as atividades:

Auditoria Especiais/em andamento	Entidade
Auditoria operacional coordenada	TCU/TCE’S nos RPPS
Levantamento governança e gestão em saúde	TCU-TCE’S
*Auditoria externa em projetos financiados pelo BID	*concluída 15/04/2016
Segundo monitoramento auditoria gestão ambiental	Miracema do Tocantins

Fonte: COAES



10.3. COORDENADORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL

Finalidade: fiscalizar, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, os atos de concurso público, admissão de pessoal, atos concessórios de aposentadoria, pensão, reformas e reservas, bem como, as despesas decorrentes dos referidos anos. Resultados alcançados no 1º trimestre de 2016:

Especificação	Quantidade
Emissão de Pareceres Técnicos	430
Registros	994
Análise de Defesa	9
Despachos e Informações	26
Total	1459

Fonte: COCAP

Entidades com atos registrados e registros efetuados.

Mês	Quantidade	
	Entidades com atos registrados	Registros efetuados
Janeiro	4	233
Fevereiro	8	584
Março	7	177
Total	19	994

Fonte: COCAP

Além dos dados anteriores, acrescenta-se as seguintes informações:

Foi iniciada a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União, os Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Instituto Rui Barbosa e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e outros Tribunais de Contas do Brasil, para realização de uma Ação Coordenada para identificar irregularidades em acumulação de cargos públicos e teto remuneratório, sendo que foram realizadas as atividades de: definição conjunta do *layout* para requisição de dados de pessoal dos jurisdicionados inerentes às informações funcionais e financeiras dos servidores ativos e inativos, eletivos e membros; envio de ofícios para todos os jurisdicionados municipais e estaduais. Formalizado por meio do Processo SEI N° 907-3.

Elaboração, também, da minuta de Instrução Normativa para Regulamentar o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Atos de Pessoal – SICAP/AP, objetivando o envio, a manutenção dos dados e geração de processos que compreendam as informações de concursos, atos de admissão de pessoal, de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e seus respectivos atos de alteração, bem como os atos de reintegração, recondução, reversão, readaptação, aproveitamento, e, ainda, os dados de folha de pagamento para o regular desempenho das funções de Controle Externo. Formalizada por meio do Processo SEI nº 1201-5.



10.4. COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL

Finalidade: gerenciar o Sistema Integrado de Controle de Auditoria Pública - SICAP, e acompanhar o cumprimento da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Atividades	Quantidade
Certidões em cumprimento a LRF - conferência e liberação	125
Despachos	168
Memorandos	34
Formatação, confecção e conferência das Contas de Ordenador	649
Formatação, confecção e conferência das Contas Consolidadas	139
Tramitação das contas de Ordenador e Consolidadas	649
Alertas em cumprimento ao art. 59 da LRF	94
Total	1858

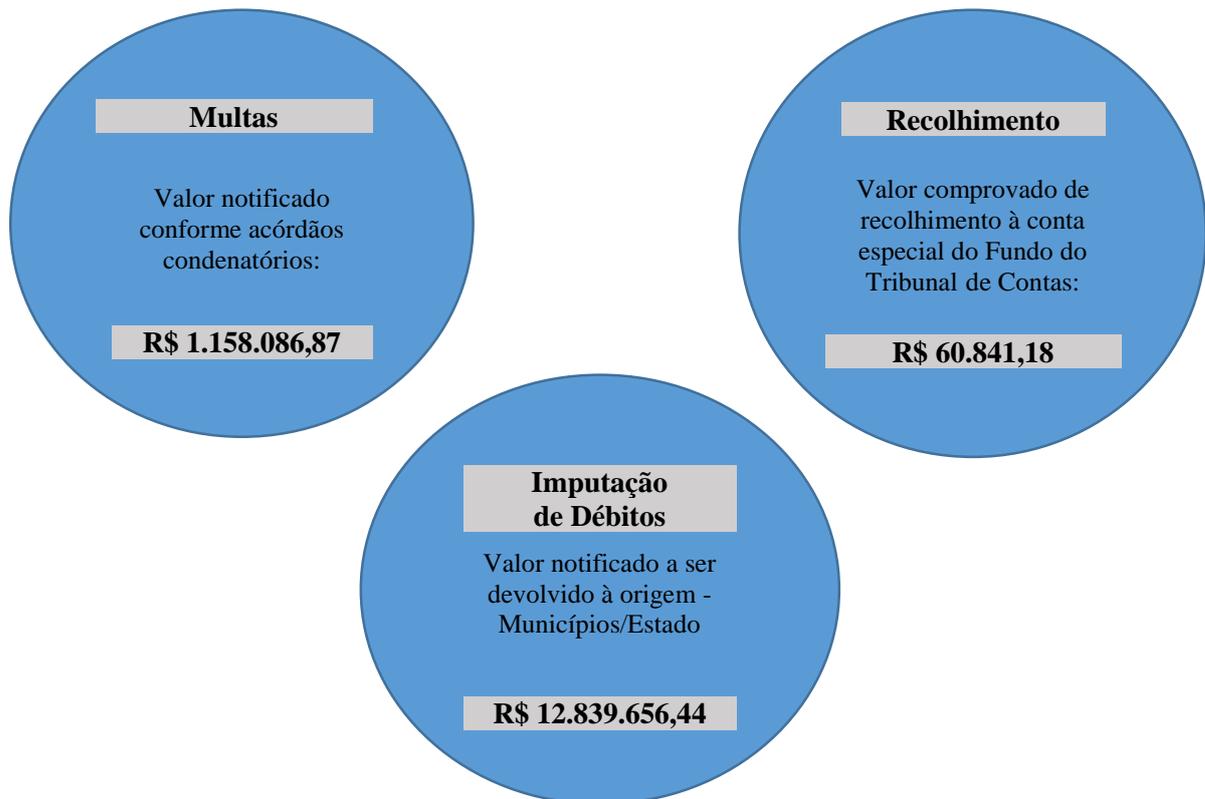
Fonte: COACG

10.5. COORDENADORIA DE CARTÓRIO DE CONTAS

Finalidade: realização dos procedimentos necessários para a cobrança administrativa das multas e débitos determinados pelas decisões do Tribunal de Contas.

Atividades	Quantidade
Notificações	629
Demonstrativos de Cálculo	629
Intimações de Parcelamento	37
Memorandos	18
Certidões	621
Despachos	2
Total	1936

Fonte: COCAR



10.6. COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS

Finalidade: realização de citações, intimações, notificações e controle dos prazos estabelecidos.

Atividades	Quantidade
Certidão	260
Certificado de Revelia	186
Citação	837
Citação e Intimação	113
Edital de Citação	66
Edital de Citação e Intimação	3
Encaminhamento	2
Informação	323
Intimação	108
Ofício	383
Termo de Certidão	21
Total	2302

Fonte: CODIL



10.6.1. Sala de Atendimento

Finalidade: atendimento aos jurisdicionados, no âmbito da Coordenadoria de Diligência.

Atividades	Quantidade
Termo de Vista	1
Termo de Cópias	4
Informações	5
Memorandos expedidos	2
Total	12

Fonte: SALAT

10.7. COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Finalidade: análise dos atos administrativos referentes a obras e serviços de engenharia, a emissão de parecer e a prestação de assessoramento técnico e jurídico nos processos de controle externo.

Processos	Quantidade
Ação de Revisão	1
Apostilamento	2
Auditoria de Regularidade	4
Consulta	2
Contrato de Prestação de Serviços	2
Dispensa de Licitação	3
Expediente	6
Pregão	3
Prestação de Contas de Ordenador	2
Representação	1
Tomada de Contas Especial	1
Total	27

Fonte: COATO



XI. DIRETORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Finalidade: assessorar o Presidente na supervisão da correta gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal, sob os aspectos da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e eficácia.

11.1. ATIVIDADES REALIZADAS

A Diretoria Geral de Controle Interno - DGCIN direciona suas ações para acompanhar e promover a regularidade da aplicação dos recursos públicos no âmbito deste Tribunal, mediante as técnicas de Fiscalização, Auditoria e Inspeção, atuando no sentido de: **Prevenir** - evitando ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades; **Detectar** - verificando erros, desperdícios ou irregularidades, depois de acontecidos; e, **Corrigir** - reparando falhas, na medida em que elas ocorram.

Assim, foram gerados nesta Diretoria, no 1º trimestre de 2016, documentos administrativos, conforme quadro abaixo:

Tipo	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Análise Técnica	3	-	-	3
Informação	-	-	1	1
Nota Técnica Eletrônica	14	120	61	195
Nota Técnica Física	4	27	21	52
Relatório de Gestão	1	-	-	1
Requerimento	-	-	1	1
TOTAL	22	147	84	253

Fonte: DGCIN

No primeiro trimestre foram analisados 247 processos administrativos de despesas nas fases de empenho, liquidação e pagamento. Desses, 52 apresentavam-se em forma física e foram movimentados no Sistema e-Contas e 195 em forma eletrônica e foram movimentados no Sistema SEI, sendo expedidas as respectivas notas técnicas.

Das análises efetuadas e para as inconsistências detectadas foram expedidas Notas Técnicas com recomendações de correção, visando à conformidade dos atos com o ordenamento jurídico, aprimorar procedimentos e controle, e aumentar a responsabilidade gerencial de forma a assegurar o cumprimento fiel da lei, das normas e dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os atinentes à **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros.**



XII. DIRETORIA-GERAL DO INSTITUTO DE CONTAS

Finalidade: propor e conduzir políticas e ações de educação corporativa, gestão do conhecimento organizacional, bem como promover a cidadania e o controle social.

Unidades subordinadas:

- Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento
- Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
- Divisão Acadêmica
- Divisão Acervo Bibliográfico
- Divisão Administrativa
- Divisão Pedagógica

12.1. CURSOS INTERNOS PARA SERVIDORES

Curso / Evento	Período	Inscritos	Capacitados
Metodologia de Planejamento de Auditorias com base em risco	29/2 a 2/3/2016	31	30
Técnicas utilizadas na execução das Auditorias	3/3 a 04/3/2016	32	32
Seminário de Sensibilização para Elaboração do Novo Ciclo do Plano Estratégico – 2016/2021	10/3 a 10/3/2016	189	189
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's e Parcerias Público-Privadas – PPP	15/3 a 18/3/2016	42	41
Metodologia de Fiscalização de Portais da Transparência	29/3 a 31/3/2016	11	10
Total	-	305	302

Fonte: DIGIC/DIACA

12.2. CURSOS EXTERNOS PARA SERVIDORES

Curso / Evento	Período	Inscritos	Capacitados
Sustentabilidade Aplicada aos Negócios: orientações para gestores	18/1/2016	1	1
Encontro Técnico Brasil-Colômbia de Controle Externo	3/2 a 6/2/2016	3	3
Workshop Governança e Gestão em Saúde	29/2 a 4/3/2016	2	2
Gestão da Informação e Documentação Conceitos básicos em gestão documental	1/3 a 21/3/2016	1	1
Reunião Geral de Ouvidoria 2016	16/3 a 17/3/2016	1	1
Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV	17/3/2016	1	1
Total	-	9	9

Fonte: DIGIC/DIACA

12.3. ENCONTROS/CURSOS TÉCNICOS PARA JURISDICIONADOS

12.3.1. Encontros/cursos técnicos para jurisdicionados na modalidade presencial

Curso / Evento	Período	Inscritos	Capacitados
Cotação de Preços	08/3 a 11/3/2016	36	28
Governança e Gestão da Saúde	15/3/2016	162	162
Total		198	190

Fonte: DIGIC/DIACA

12.3.2. Encontros/cursos técnicos para jurisdicionados na modalidade à distância

Curso / Evento	Período	Inscritos	Capacitados
FORMAP 2016 - Controle Social	29/2 a 11/3/2016	222	112
FORMAP 2016 – Elaboração de Termo de Referências passo-a-passo	7/3 a 18/3/2016	391	119
FORMAP 2016 – Excel Básico	29/2 a 11/3/2016	253	119
FORMAP 2016 – Instrumentos do Planejamento, PPA, LDO, LOA	29/2 a 11/3/2016	253	74
FORMAP 2016 – Prestação de Contas FUNDEB	29/2 a 11/3/2016	151	45
FORMAP 2016 – Word Básico	29/2 a 11/3/2016	170	86
Total		1440	556

Fonte: DIGIC/DIACA

12.4. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E JURISDICIONADOS

12.4.1. Servidores e jurisdicionados capacitados

SERVIDORES/JURISDICIONADOS CAPACITADOS	Servidores	Jurisdicionados
Capacitados - cursos internos	223	534
Capacitados - cursos externos	9	-
Total	232	534

12.4.2. Certificações de servidores e jurisdicionados

SERVIDORES/JURISDICIONADOS COM CAPACITAÇÕES	Servidores	Jurisdicionados
Capacitações – cursos internos	302	746
Capacitações - cursos externos	9	-
Total	311	746

Fonte: DIGIC/DIACA



12.5. PROGRAMAS E PROJETOS

12.5.1. Projeto Canto-Coral

O Coral do TCE/TO – Coral de Contas - foi criado no ano 2000, como ação do Programa de Qualidade Total, para promover a integração dos servidores e difundir o canto coral, expandindo, conseqüentemente, o setor cultural da Instituição.

Seu repertório é diversificado e contempla músicas sacras, clássicas, internacionais, populares, regionais e outras.

Os ensaios acontecem às segundas e quartas-feiras, no horário das 12h30 às 14h, e as aulas de teoria musical às quintas e sextas-feiras no mesmo horário.

O público atendido é constituído por servidores do TCE/TO e seus dependentes, servidores de outros órgãos, instituições e sociedade em geral.

Atualmente o Coral de Contas é composto por 18 integrantes: 5 sopranos, 5 contraltos, 4 baixos, 3 tenores, 1 regente.

12.5.2. Atividades desenvolvidas pelo Coral de Contas

Eventos	Local	Data
Ensaios	ISCON	12,15,16,17,18,22,23,26,29/fev
Solenidade 27 anos do TCE/TO	Auditório do TCE	19/fev
Ensaios	ISCON	1,2,3,4,7,9,14,15,16,17,18,21,28,30/mar
Abertura Seminário Planejamento	Auditório do TCE	10/mar
Entrega do Prêmio Sebrae “Prefeito Empreendedor”	Auditório do TCE	29/mar

Fonte: DIGIC

12.6. ACERVO BIBLIOGRÁFICO

Finalidade: acompanhar, supervisionar, promover e executar atividades da Biblioteca e do Centro de Documentação do Instituto de Contas.

Atendimentos realizados pela Biblioteca:

Especificação	Quantidade	
Acesso Biblioteca Digital Fórum	5797	
Empréstimos	20	
Devoluções	13	
Consultas	Público interno	140
	Público externo	114

Fonte: DIABI



XIII. DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidades subordinadas:

Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Coordenadoria de Protocolo Geral

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Coordenadoria Administrativa

Coordenadoria de Manutenção e Transporte

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios

Coordenadoria de Contabilidade

Diretoria de Informática

Coordenadoria de Administração de Redes

Coordenadoria de Administração de Banco de Dados

Coordenadoria de Suporte e Atendimento ao Usuário

Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas

Diretoria de Recursos Humanos

Coordenadoria de Administração de Pessoal

Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal

Coordenadoria de Saúde

13.1. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIGAF

- Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e da Gestão dos Contratos;
- Execução do PAI (Programa de Aposentadoria Incentivada);
- Acompanhamento das políticas de Gestão de Pessoas;
- Manutenção e Reparação das instalações físicas dos prédios do TCE, Sede, Edifício Rui Barbosa e Instituto de Contas;
- Projeto de Implantação do novo Sistema de Ar Condicionado do Prédio Sede;
- Gerenciamento, Qualificação e Manutenção do SEI-TCE/TO.

13.2. DADOS DE PRODUTIVIDADE

Área	Quantidade
Informação	10
Memorando-Circular	4
Total	14

Fonte: DIGAF

13.3. DIRETORIA DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Finalidade: planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal, nos seus aspectos contábeis, de análise de contas e de informações gerenciais, observadas as normas e procedimentos pertinentes.

13.3.1. Execução orçamentária e financeira

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R\$)				EXECUÇÃO FINANCEIRA (R\$)		
GRUPO DE DESPESA	ORÇAMENTO ATUALIZADO	ORÇAMENTO EMPENHADO	%	RECEITA	DESPESA PAGA	SALDO DISPONÍVEL
Total	119.575.000,00	34.864.344,52	29,15	29.207.781,17	26.334.042,31	2.873.732,86
Pessoal e encargos sociais	88.280.446,00	23.480.160,75	26,60	21.456.142,67	20.977.262,69	478.879,98
Outras despesas correntes	30.518.206,00	11.299.633,77	37,02	7.601.638,50	5.273.879,62	2.327.752,88
Investimentos	476.348,00	84.550,00	17,75	150.000,00	82.900,00	67.100,00
Outras despesas correntes convênios	300.000,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFEM – RELORC

13.3.2. Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (R\$)				EXECUÇÃO FINANCEIRA (R\$)		
GRUPO DE DESPESA	ORÇAMENTO AUTORIZADO	ORÇAMENTO EMPENHADO	%	RECEITA	DESPESA PAGA	SALDO DISPONÍVEL
Total	180.139,00	0,00	0	252.459,76	0,00	252.459,76
Outras despesas correntes	180.139,00	0,00	0	252.459,76	0,00	252.459,76
Investimentos	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAFEM-RELORC

13.3.3. Coordenadoria de Protocolo Geral

Finalidade: organizar, dirigir e executar a recepção, classificação, autuação, destinação e arquivamento de processos e demais expedientes, visando garantir a segurança e a efetividade de tais procedimentos.

Atividades desenvolvidas no 1º trimestre de 2016

Especificação	Quantidade
Processos autuados	22162
Expedientes autuados	992
Processos arquivados	991
Processos enviados à origem	840

Fonte: COPRO

13.3.4. Coordenadoria Administrativa

Finalidade: gerenciar e executar as atividades inerentes à administração e à contratação de serviços em geral.

Especificação	Quantidade
Autuação de processo	4
Auxílio Alimentação	2
Auxílio Transporte	2
Bolsa de Estudo	2



Compra de Material e Contratação de Serviços	29
Contratação de Serviços	53
Convite	1
Cursos	5
Diárias e Passagens	1
Programa de Estágio	2
Relatório de Atividades	2
Solicitação	43
Substituição	1
Total	147

Fonte: COADM/SEI

13.3.5. Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios

Finalidade: realizar procedimentos licitatórios visando à contratação de obras, serviços e compras no âmbito do Tribunal de Contas.

Especificação		Quantidade
Ata de Registro de Preços - SRP		13
Contratos		17
Edital	Pregão Eletrônico	-
	Pregão Presencial	6
Parecer Jurídico		38
Portaria de Dispensa de Licitação		8
Portaria de Inexigibilidade de Licitação		5
Acordo de Cooperação Técnica		1
Termo Aditivo		7
Termo de Rescisão Unilateral		1
Total		96

Fonte: COLCC

13.3.6. Coordenadoria de Contabilidade

Finalidade: elaborar e promover a escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Tribunal de Contas.

Atividades desenvolvidas no 1º trimestre de 2016

Atividades
Informações para o desenvolvimento do novo Portal de Transparência
Análise e orientação do sistema orçamentário, financeiro e patrimonial
Atualização cadastral e acompanhamento da situação fiscal do Tribunal de Contas e Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE nas esferas nacional, estadual e municipal
Acompanhamento contábil da movimentação patrimonial dos bens e serviços adquiridos pelo Tribunal
Contabilização dos depósitos referentes às multas aplicadas pelo TCE- Lançamentos no SIAFEM
Contabilização dos depósitos referentes aos serviços de cópias dos processos do TCE- Lançamentos no SIAFEM
Relatório de Gestão Fiscal
Fechamento do Relatório de Inventário, avaliação dos bens patrimoniais e ajunte contábeis
Orientações das demandas da SEFAZ para receber a nova contabilidade pública



Adequação do Sistema Contábil do TCE aos procedimentos da nova contabilidade
Implementação do Sistema de almoxarifado adequando às alterações impostas pela nova contabilidade
Preenchimento e envio da Declaração Mensal de Serviços (DMS)

Fonte: COCON

13.4. DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Finalidade: propor e acompanhar políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação, coordenar e implementar as atividades e soluções delas decorrentes no âmbito do Tribunal.

13.4.1. Projetos de TI executados

Áreas atendidas	Quantidade
Governança de TI (GT)	5
Administração de Banco de Dados (ABD)	2
Segurança de Informação (SI)	2
Hardwares (H)	3
Softwares (S)	1
Administração de Redes (R)	3
Desenvolvimento de Sistemas (DS)	20
Manutenção e Suporte ao Usuário (MSU)	1
Gerenciamento de Projetos	1

Fonte: DINFO

13.4.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários

Finalidade: fornecer suporte aos usuários dos sistemas e/ ou recursos de tecnologia disponíveis no Tribunal, buscando padronização de conhecimentos e maximização no uso da tecnologia da informação.

No 1º trimestre de 2016 foram atendidos 590 chamados.

13.5. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Finalidade: propor e conduzir políticas de recursos humanos e gerenciar e executar atividades inerentes à gestão de pessoal no âmbito do Tribunal de Contas.

13.5.1. Coordenadoria de Administração de pessoal

Finalidade: acompanhar a política de recursos humanos, bem como gerenciar e executar atividades inerentes à administração de pessoal.

Especificações	Quantidade	%	
Membros da Magistratura	Conselheiros	7	1,32%
	Conselheiros Substitutos	12	2,27%
Membros do Ministério Público	Procuradores de Contas	7	1,32%
	Efetivos em exercício no TCE	297	56,14%
Servidores do Quadro de Serviços Auxiliares	Exclusivamente comissionados	130	24,57%
	Licenciados: Mandato eletivo	3	0,57%
	Licenciados: Interesse particular	-	-



	Licenciados: Mandado classista	3	0,57%
	TCE à disposição de outros órgãos	8	1,51%
Servidores de Outros Órgãos	Com ônus para o TCE	18	3,40%
	Sem ônus para o requisitante	44	8,33%
Total de servidores		529	100%

Fonte: COAPE

13.5.2. Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação

Finalidade: definir e acompanhar a política de gestão de desempenho dos servidores, bem como coordenar, acompanhar e supervisionar o Programa de Avaliação de Desempenho dos servidores do Tribunal de Contas.

Atividades	Especificação	Quantidades
Avaliação de Estágio Probatório		-
Programa de Estágio	Estagiários desligados	6
	Estagiários selecionados	6
	Estagiários contratados	6
	Renovação de contratos de estagiários	7
	Estagiários em atividade	40
Eventos	Páscoa	1
	Dia da mulher	1
Benefícios:		
Auxílio-Creche		46
Auxílio-Natalidade		1
Bolsa de Estudo		4

Fonte: COADP

13.5.3. Coordenadoria de Saúde

Finalidade: coordenar, supervisionar, orientar, executar e controlar as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos servidores e membros do Tribunal de Contas.

Atendimentos realizados pelo Serviço Odontológico:

Procedimentos	Quantidade
Restauração de Resina	23
Restauração de Amálgama	10
Exodontia	4
Restauração provisória	3
Curativo	3
Endodontia	1
Remoção de excesso de resina na face distal.	1
Restauração de resina	2
Análise de RX periapical	1
Cimentação de provisório	1
Restauração de amálgama	2
Abertura + Curativo	1
Fratura do 22	1
Curativo	1
Limpeza	1

Fonte: COSAU



Atendimentos realizados pelo Serviço de Odontologia:

Profissional	Atendimento	Atendimento de Emergência
Marcone Alves Teixeira	97	-
Marília Piccolo	24	1
Total	122	1

Fonte: COSAU

Atendimentos realizados pelo Serviço de Fisioterapia:

Mês	No consultório	No ambiente de trabalho	
	Clínico e sessões de fisioterapia	Ginástica laboral	Orientação ergonômica
Janeiro	41	158	36
Fevereiro	129	211	40
Março	152	185	34
Total	322	554	110

Fonte: COSAU

Atendimentos realizados pelo Serviço Médico:

Especificações	Quantidade
Consulta Médica	90
Consulta Pediátrica	23
Consulta de Otorrinolaringologista	212
Atestado Médico	2
Resultados de Exame	20
Desabridamento Lavagem de Ouvido	1
Emergência	4

Fonte: COSAU

Atendimentos realizados pelo Serviço de Enfermagem:

Especificações	Atendimentos
Administração de medicamento injetável	4
Curativo	3
Nebulização	5
Retirada de pontos	1
Infusão de Soro	4
Pressão arterial	1

Fonte: COSAU

Encaminhamento de licenças à Junta Médica Oficial do Estado:

Meses	Tratamento de saúde	Gestante	Acompanhamento	Remanejamento de função
Janeiro	-	-	-	-
Fevereiro	-	-	-	-
Março	22	1	1	1
Total	22	1	1	1

Fonte: COSAU



Acompanhamento de servidores afastados por motivo de saúde:

Tipo	Quantidade
Contato telefônico	3
Visita domiciliar	-
Acompanhamento a servidores ao Hospital Unimed - emergência	-
Processo de aposentadoria por invalidez à Junta Médica Oficial do Estado	1
Total	4

Fonte: COSAU



TRIBUNAL de CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Presidência

**Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional
Equipe**

Márcia Cristina Gonçalves da Cruz
Maria das Graças Rodrigues Vieira
Elizete da Silva Feitosa
Carlota Zaíra Viana Fonseca Silva Cunha
Yara de Mello Rocha
Alda Maria Dias Neto Martins
Alquimar Sousa Almeida Filho
Luna Mota Duarte
Guilherme Panta Campos

Permitida a reprodução da obra, desde que citada a fonte, exceto para fins comerciais.

ASPDO

Fone: (63) 3232-5958/5943
e-mail: aspdo@tce.to.gov.br
<http://www.tce.to.gov.br>